

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número****de****Atendimento:** 2506056400100031301,2506056400100031302,2506056400100031303**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** MARIA DO SOCORRO ANASTACIO DOS SANTOS DA SILVA - **CNPJ/****CPF:** 556.091.553-04**Endereço:** Rua 116 - 560 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-160**Telefone:** (85) 99189-0813**E-mail:** socorroanastacio10@hotmail.com**Procurador(a): - CPNJ/CPF:****Telefone:****E-mail:****DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:**

Banco BMG S/A

Banco Mercantil do Brasil S/A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome Fantasia:

Banco BMG

Banco Mercantil do Brasil

Caixa Econômica Federal

CPF/CNPJ:

61.186.680/0001-74

17.184.037/0001-10

00.360.305/0001-04

Endereço de Correspondência:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Rua Rio de Janeiro 654 - nº 654 - - Centro - Belo Horizonte - MG - 30160-912

SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/08/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a consumidora que é beneficiária do INSS, onde mensalmente recebe sua pensão. A consumidora, originalmente, recebia seu benefício pelo banco BMG, porém, em outubro de 2024, decidiu fazer a portabilidade e receber o referido benefício pela Caixa Econômica Federal, e assim ela vinha recebendo desde então. Porém, em abril de 2025, a mesma percebeu que seu benefício caiu no banco BMG. A mesma, novamente, solicitou à caixa que fizesse a portabilidade, porém, passados alguns dias, a consumidora descobriu que um terceiro banco, banco mercantil, puxou seu benefício e então, novamente, a consumidora pediu a portabilidade para a caixa econômica, a caixa assim o fez e ela sacou o benefício. Ao questionar o INSS sobre o motivo dessas mudanças não solicitadas, a mesma foi orientada a procurar esse órgão para a solução de sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer receber seu benefício exclusivamente pela Caixa Ec

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 04 de Julho de 2025 .

Link da videochamada para presença de modo virtual: <https://meet.google.com/hdo-hvze-aqt>

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

**MARIA DO SOCORRO ANASTACIO DOS SANTOS DA
SILVA**